

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202508/0126

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Trancoso

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Assistente Operacional

Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: Correspondente à 1.ª posição rem., nível rem. 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 878,41€.

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Referência A - Quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional – na área de Auxiliar dos Serviços Gerais, para a Divisão de Educação, Ação Social, Cultura Turismo e Desporto.
Exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de grau de complexidade 1, nomeadamente:
Executa tarefas de apoio elementar, indispensáveis ao funcionamento e higienização dos órgãos e serviços diversos; apoia os técnicos de ação social nas tarefas elementares e de acompanhamento a idosos; zela com responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; assegura a limpeza e conservação das instalações; realiza tarefas de arrumação e distribuição e outros trabalhos do mesmo âmbito, tendo em atenção o conhecimento e a aplicação das regras de segurança, higiene e saúde no trabalho, a identificação de riscos e a adoção de medidas preventivas, bem como, da proteção ambiental.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Deliberação da Câmara Municipal de 11 de junho de 2025

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Trancoso	4	Praça do Município	Trancoso	6420107 TRANCOSO	Guarda	Trancoso

Total Postos de Trabalho: 4**Quota para Portadores de Deficiência:** 1**Nº de Vagas/ Alterações****Formação Profissional****Outros Requisitos:****Formalização das Candidaturas****Envio de Candidaturas para:** Câmara Municipal de Trancoso, Praça do Município, 6420-107 Trancoso ou recrutamento@cm-trancoso.pt**Contacto:** 271829129**Data Publicitação:** 2025-08-06**Data Limite:** 2025-08-21**Texto Publicado****Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:** Diário da República, 2.ª série n.º 150, datado de 06-08-2025, Aviso n.º 19741/2025/2

Texto Publicado em Jornal Oficial: Aviso Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de 11 (onze) postos de trabalho, adiante designados por PTs ou PT, na carreira/categoria de Assistente Operacional, sendo, 4 (quatro) PTs na área de Auxiliar dos Serviços Gerais, 3 (três) PTs na área de Cantoneiros de Limpeza, 1 (um) PT na área de Mecânico, 1 (um) PT na área de Jardineiro e 2 (dois) PTs na área de Motorista/Manobrador de Máquinas, todos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Trancoso. Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada por Portaria, na sequência de deliberação da Câmara Municipal de 11 de junho de 2025, e por meu Despacho datado de 10 de julho de 2025, torna-se público a abertura de procedimentos concursais para a admissão de onze trabalhadores, para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa pessoal do Município de Trancoso relativo ao ano de 2025, destinados a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistentes Operacionais. 1. Procedimentos prévios Para efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento, nas áreas em questão, no Município de Trancoso. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", ficando dispensada desta formalidade até que venha a constituir-se a EGRA junto de entidade intermunicipal". Assim, nos termos do determinado no artigo 16.º de Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi efetuada consulta à CIMRBSE sobre a existência de pessoal em sistema de requalificação nos

municípios que integram aquela Comunidade, tendo esta informado, no dia 21 de julho de 2025, que ainda não está constituída naquela Comunidade, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA). 2. Âmbito de recrutamento Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento (cfr n.º 4 do artigo 30.º da LTFP), será efetuado de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. Conforme a alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento. 3. Prazo de Validade O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, ou seja, se o número de candidatos aprovados, constantes na lista de ordenação final, for superior ao número de postos de trabalho publicitados no aviso de abertura, é constituída uma reserva de recrutamento interna, utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 26.º do referido diploma legal. 4. Caracterização dos postos de trabalho Referência A - Quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional – na área de Auxiliar dos Serviços Gerais, para a Divisão de Educação, Ação Social, Cultura Turismo e Desporto. Exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de grau de complexidade 1, nomeadamente: Executa tarefas de apoio elementar, indispensáveis ao funcionamento e higienização dos órgãos e serviços diversos; apoia os técnicos de ação social nas tarefas elementares e de acompanhamento a idosos; zela com responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; assegura a limpeza e conservação das instalações; realiza tarefas de arrumação e distribuição e outros trabalhos do mesmo âmbito, tendo em atenção o conhecimento e a aplicação das regras de segurança, higiene e saúde no trabalho, a identificação de riscos e a adoção de medidas preventivas, bem como, da proteção ambiental. Referência B - Três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional – na área de Cantoneiro de Limpeza, para a Divisão de Obras, Ambiente, Estruturas e Equipamento Urbano. Exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de grau de complexidade 1, nomeadamente: Procede à conservação e limpeza das vias municipais e espaços urbanos; executa pequenas reparações nos pavimentos; desobstrui aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; faz recolha de contentores, sacos perdidos e outros resíduos; despeja papeleiras; procede à limpeza das bermas das estradas, fazendo o corte de ervas ou árvores, utilizando ou não, motorroçadoras e motosserras; procede às tarefas que lhe sejam solicitadas, diretamente relacionadas com a sua função, incluindo a condução de equipamentos apropriados às funções associadas, tendo em atenção o conhecimento e a aplicação das regras de segurança, higiene e saúde no trabalho, a identificação de riscos e a adoção de medidas preventivas, bem como, da proteção ambiental. Referência C - Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional – na área de Mecânico, para a Divisão de Obras, Ambiente, Estruturas e Equipamento Urbano. Exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de grau de complexidade 1, nomeadamente: Deteta as avarias mecânicas; repara, afina, monta e desmonta os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas, a gasolina ou a diesel; executa outros trabalhos de mecânica em geral; afina; faz a manutenção e o controlo de máquinas e motores, tendo em atenção o conhecimento e a aplicação das regras de segurança, higiene e saúde no trabalho, a identificação de riscos e a adoção de medidas preventivas, bem como, da proteção ambiental, nomeadamente no tratamento de resíduos. Referência D - Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional – na área de Jardineiro, para a Divisão de Obras, Ambiente, Estruturas e Equipamento Urbano. Exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de grau de complexidade 1, nomeadamente: Cultiva flores, árvores, arbustos ou outras plantas; semeia relvados em parques ou jardins públicos; procede à preparação do terreno, rega,

aplica tratamentos fitossanitários e fertilizações; corta relvados com o auxílio de máquinas; procede às operações de limpeza de canteiros, saca, monda manual/química, controlo de infestantes; efetua sementeiras, plantações e reprodução de plantas (estacaria e enxertia), transplantações e repicagem e assegura a poda das árvores existentes nos parques, jardins e via pública, tendo em atenção o conhecimento e a aplicação das regras de segurança, higiene e saúde no trabalho, a identificação de riscos e a adoção de medidas preventivas, bem como, da proteção ambiental. Referência E - Dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional – na área de Motorista/Manobrador de Máquinas, para a Divisão de Obras, Ambiente, Estruturas e Equipamento Urbano. Exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de grau de complexidade 1, nomeadamente: Conduz e manobra máquinas pesadas de movimentação de terras ou guas ou conduz veículos de elevada tonelagem, procede ao transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras em execução, bem como dos produtos sobantes das mesmas, examina os veículos, assegura a manutenção destes, cuidando da sua limpeza e lubrificação e em caso de avarias ou acidente providencia os adequados procedimentos com vista à regularização dessas situações, tendo em atenção o conhecimento e a aplicação das regras de segurança, higiene e saúde no trabalho (nomeadamente na utilização dos equipamentos de proteção individual - EPI), a identificação de riscos e a adoção de medidas preventivas, bem como, da proteção ambiental. Para todas as referências: A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada, nos termos do artigo 81.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. 5. Número de postos de trabalho Carreira/Categoria de Assistentes Operacionais 4 PTs, na área de Auxiliar dos Serviços Gerais; 3 PTs, na área de Cantoneiro de Limpeza; 1 PT, na área de Mecânico; 1 PT, na área de Jardineiro; 2 PTs, na área de Motorista / Manobrador de Máquinas. 6. Habilitações literárias Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1, sendo exigida a escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade, não sendo possível a substituição da escolaridade por experiência profissional. Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento e equivalência nos termos da legislação em vigor. 7. Local de trabalho: Área do Município de Trancoso. 8. Posicionamento remuneratório O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP. A posição remuneratória de referência é a correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 878,41€. Os candidatos detentores de vínculo de emprego público previamente constituído, deverão indicar na candidatura a remuneração base, carreira e categoria, detidas na sua situação jurídico funcional atual. 9. Requisitos gerais de admissão Nos termos do artigo 17.º da LTFP, os requisitos para constituição de vínculo de emprego público são os seguintes: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquicos indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 10. Requisitos especiais de admissão para a Referência E Possuir a habilitação de condução de viaturas pesadas; Possuir CAM de Mercadorias (Certificado de Aptidão de Motorista de Mercadorias); Possuir Certificado de Manobrador de Máquinas, ou comprovar possuir tal certificação até ao momento da publicação da lista unitária de ordenação final provisória. 11. Formalização de candidaturas 11.1. Em face da impossibilidade do cumprimento do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, por falta de meios técnicos adequados para o efeito, a apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, nos termos do n.º 3 do mesmo preceito legal e nos termos das alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 104.º do Código do Procedimento Administrativo. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do "formulário de candidatura ao procedimento concursal", que de igual modo deverá ser devidamente assinado e datado, sob pena de exclusão. Este formulário será disponibilizado na página eletrónica do Município de Trancoso, em www.cm-trancoso.pt. Após o seu preenchimento, as candidaturas deverão ser remetidas por correio em carta registada para o Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Trancoso, Praça do Município, 6420-107, Trancoso ou entregues pessoalmente no referido serviço, durante o normal horário de funcionamento, bem como, por e-mail para o endereço eletrónico recrutamento@cm-trancoso.pt. 11.2. A apresentação das candidaturas deve ser acompanhada das seguintes

documentos: a) Fotocópia legível do certificado de habilitações; b) Curriculum vitae documentado, detalhado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia só serão tidos em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovados, nomeadamente, através de fotocópias dos documentos comprovativos de frequências das ações de formação e experiência profissional; c) Caso seja detentor de relação jurídica de Emprego Público, deverá apresentar, ainda, declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente atualizada, da qual conste de forma inequívoca: a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém; a carreira e categoria, bem como a posição remuneratória detida; a antiguidade na função pública na carreira e categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce; a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso de trabalhadores em situação de requalificação, com identificação das atividades que se encontra a exercer; d) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e suscetíveis de influírem na avaliação. 11.3. A não apresentação dos documentos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, conforme previsto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro. 11.4. Pode ser exigida aos candidatos a apresentação adicional de documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados (artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022). 11.5. As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão do concurso, independentemente do procedimento disciplinar ou criminal, nos termos da lei. 11.6. Determina-se que o prazo de apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação no Diário da República (artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022). 12. Métodos de seleção 12.1. Com base nas funções e competências descritas na área funcional dos diversos postos de trabalho, descritos no Anexo ao Mapa de Pessoal para o ano de 2025 do Município de Trancoso, e considerando o artigo 36.º da LTFP e o n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada por Portaria), que estabelecem métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do candidato, os métodos de seleção e respetiva ponderação são os seguintes: a) Para os candidatos que reúnam as condições do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ou seja, que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como, no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não tenham afastado a aplicação dos mesmos, os métodos de seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (AC) – 60% Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 40% Estes candidatos podem, por escrito, no formulário de candidatura, afastar a aplicação dos métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências e optar pela Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção são os seguintes: b) Para os restantes candidatos, por estar em causa a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e atento o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria. Prova de Conhecimentos Teórica e Prática (PCTP) – 100 % Avaliação Psicológica (AP) – (menções de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula da classificação final) 12.2. Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, todos os métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, são eliminatórios, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou que tenham obtido um Juízo de Não Apto na Avaliação Psicológica (AP), bem como os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção. 12.3. Para os candidatos com vínculo de emprego público, que reúnam as condições referidas na alínea a) do ponto 12.1. Avaliação Curricular (AC) – visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, formação profissional e a experiência profissional, com base na análise do respetivo curriculum vitae. Este método terá uma ponderação de 60% da valoração final, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros enunciados, de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$ As regras a observar na valorização dos diversos fatores são as seguintes: Habilitação Académica (HA) Nível habilitacional de grau exigido para o posto de trabalho, isto é, escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade: 18 valores. Nível habilitacional de grau superior ao exigido para o posto de trabalho, isto é, habilitação superior à

exigida que não a licenciatura: 20 valores. Formação Profissional (FP) - Serão consideradas as ações de formação dos últimos 5 anos, que sejam consideradas relevantes para o exercício das funções em causa e que se encontrem devidamente comprovadas mediante a entrega de cópias dos respetivos certificados. Sem formação ou não relacionada com o posto de trabalho: 8 valores. Participações em ações de formação relevantes para o posto de trabalho, duração até 20 horas: 10 valores. Participações em ações de formação relevantes para o posto de trabalho, duração total entre 21 a 30 horas: 14 valores. Participações em ações de formação relevantes para o posto de trabalho, duração total entre 31 a 40 horas: 16 valores. Participações em ações de formação relevantes para o posto de trabalho, duração total 41 a 50 horas: 18 valores. Participações em ações de formação relevantes para o posto de trabalho, duração total superior a 51 horas: 20 valores. Experiência Profissional (EP) - Será considerada a experiência profissional inerente ao posto de trabalho, comprovada pelos(as) candidatos(as), através do documento oficial das respetivas entidades. Experiência profissional inferior a 2 anos: 12 valores. Experiência profissional igual a 2 anos e inferior a 4 anos: 16 valores. Experiência profissional igual a 4 anos e inferior a 6 anos: 18 valores. Experiência profissional superior a 6 anos: 20 valores. Avaliação do Desempenho (AD) - Relativa ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade igual à do posto de trabalho a ocupar. Desempenho Inadequado: 8 valores. Desempenho Regular: 12 valores. Desempenho Bom: 16 valores. Desempenho Muito Bom: 20 valores. Neste parâmetro se, por motivos não imputáveis ao candidato, este não tiver sido avaliado, ser-lhe-á atribuída a nota de 12 valores. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e terá uma duração máxima de 45 minutos. Este método será avaliado numa escala de 0 a 20 valores e a classificação é obtida através do resultado da média aritmética dos 8 parâmetros/competências, ponderada em 40% e expressa até às centésimas. A aplicação deste método, baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. As competências a avaliar conforme perfil de competências previamente definido e consideradas basilares para o exercício da função, são as seguintes: Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Comunicação; Iniciativa; Orientação para a participação, e Orientação para a segurança. 13. Para os restantes candidatos, descrito na alínea b) do ponto 12.1 e por estar em causa a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e atento o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria. Prova de Conhecimentos Teórica e Prática (PCTP) - visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, tendo a mesma uma ponderação de 100% da valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Será garantido o anonimato dos candidatos para efeitos de correção da respetiva prova, nos termos do artigo 20.º, n.º 2, alínea a) da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Para obtenção do resultado final da Prova de Conhecimentos, será aplicada a seguinte fórmula: $PCTP = PT \times 30\% + PP \times 70\%$ Parte Teórica, aplicável a todas as referências: O primeiro momento será teórico, de forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação, desde que não comentada e anotada, em suporte de papel, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma. Assim, não será permitido o uso de meios eletrónicos, nomeadamente, computadores, tablet, telemóveis, smartwatch, etc, durante a realização da prova, sob pena de exclusão do(s) candidato(s). Os candidatos que pretendam desistir da Prova de Conhecimentos, só o poderão fazer após decorridos 10 minutos do seu início. A mesma, terá a duração de 30 minutos, e versará nos conteúdos programáticos, abaixo descritos nos quais deverão ser consideradas todas as alterações e atualizações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada: Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com especial incidência em matéria de período experimental (artigo 45.º e seguintes), garantias e deveres (artigo 70.º e seguintes), exercício de funções afins (artigo 81.º) e férias e faltas (artigo 126.º e seguintes); Código do Trabalho, Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, com especial relevância para as matérias de direitos de personalidade (artigos 10.º, 14.º e 16.º) e parentalidade (artigos 33.º ao 64.º); Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (artigos 1.º, 15.º e 17.º);

Sistema de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de setembro, na sua atual redação, com especial atenção para as matérias descritas nos artigos 41.º; 45.º-A; 45.º-B; 48.º; 49.º; 63.º; 65.º; 72.º e 74.º. Parte Prática, aplicada à Referência A (Auxiliar dos Serviços Gerais): O segundo momento terá uma duração aproximada de 45 minutos e será constituído por um exercício prático inicial de higienização, limpeza e conservação de um espaço, com equipamento adequado e outras tarefas afins, segundo um exercício apresentado. O resultado deste momento incidirá nos parâmetros de avaliação abaixo descritos e resultará na média aritmética simples dos mesmos. a) Perceção e compreensão da tarefa destinada; b) A qualidade da realização da tarefa; c) A celeridade na execução da tarefa; d) O grau de conhecimentos técnicos demonstrados. Parte Prática, aplicada à Referência B (Cantoneiro de Limpeza): O segundo momento terá uma duração aproximada de 45 minutos e será constituído por um exercício prático inicial de corte de vegetação com equipamento adequado, segundo um exercício apresentado, e um exercício de conclusão que consiste na limpeza do espaço onde foi executado o exercício anterior. O resultado deste momento incidirá nos parâmetros de avaliação abaixo descritos e resultará na média aritmética simples dos mesmos. a) Perceção e compreensão da tarefa destinada; b) A qualidade da realização da tarefa; c) A celeridade na execução da tarefa; d) O grau de conhecimentos técnicos demonstrados. Parte Prática, aplicada à Referência C (Mecânico): O segundo momento terá uma duração aproximada de 45 minutos e será constituído por um exercício prático inicial que permita avaliar os conhecimentos dos candidatos ao nível do exercício da função de mecânico, designadamente, procedendo à manutenção e reparação de viaturas disponibilizadas para o efeito e aos procedimentos a observar em matéria das regras de segurança, higiene e saúde, bem como, da proteção ambiental, segundo um exercício apresentado. O resultado deste momento incidirá na observação do conhecimento específico sobre uma manutenção preventiva, corretiva e melhorativa, nos parâmetros de avaliação abaixo descritos, e resultará na média aritmética simples dos mesmos. a) Perceção e compreensão da tarefa destinada; b) A qualidade da realização da tarefa; c) A celeridade na execução da tarefa; d) O grau de conhecimentos técnicos demonstrados. Parte Prática, aplicada à Referência D (Jardineiro): O segundo momento terá uma duração aproximada de 45 minutos e será constituído por um exercício prático inicial de corte de relvados com o auxílio de máquinas, proceder à preparação do terreno para a sementeira de relvados, proceder à sementeira, plantação e reprodução de plantas (estacaria e enxertia) e segundo um exercício apresentado, e um exercício de conclusão que consiste na limpeza do espaço onde foi executado o exercício anterior. O resultado deste momento incidirá nos parâmetros de avaliação abaixo descritos e resultará na média aritmética simples dos mesmos. a) Perceção e compreensão da tarefa destinada; b) A qualidade da realização da tarefa; c) A celeridade na execução da tarefa; d) O grau de conhecimentos técnicos demonstrados. Parte Prática, aplicada à Referência E (Motorista/Manobrador de Máquinas): O segundo momento terá uma duração aproximada de 45 minutos e será constituído por um exercício prático inicial onde serão avaliados comportamentos a observar no domínio da técnica de manobrar máquinas ou guias e proceder ao transporte de produtos sobranceiros, com equipamento adequado, bem como, aos procedimentos a observar em matéria das regras de segurança, higiene e saúde, e da proteção ambiental, segundo um exercício apresentado. O resultado deste momento incidirá nos parâmetros de avaliação abaixo descritos e resultará na média aritmética simples dos mesmos. a) Perceção e compreensão da tarefa destinada; b) A qualidade da realização da tarefa; c) A celeridade na execução da tarefa; d) O grau de conhecimentos técnicos demonstrados. Avaliação Psicológica (AP) - visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências definido no ponto 1.1, da ata n.º 1, podendo comportar uma ou mais fases. Por cada candidato submetido à Avaliação Psicológica será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido. Na realização deste método há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros, sob pena de quebra do dever de sigilo, conforme o disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. A Avaliação Psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto ou Não Apto, com carácter eliminatório e sem expressão na fórmula de classificação final, conforme o disposto no artigo 21.º, da referida Portaria. A aplicação deste método ficará a cargo de entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, por entidade especializada. 14. Grelha classificativa e da respetiva fórmula de classificação final Nos termos previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, a classificação final dos

candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a lista de ordenação final dos candidatos aprovados, unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante o caso: a) Candidatos com vínculo de emprego público: Avaliação Curricular (AC) + Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): $CF = 60\% (AC) + 40\% (EAC)$ b) Candidatos para os quais esteja em causa a constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Prova de Conhecimentos Teórica e Prática (PCTP) + Avaliação Psicológica (Sem expressão na fórmula): $CF = 100\% (PCTP)$ (A Avaliação Psicológica não tem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção). Para desempate, em caso de igualdade de classificação final, serão utilizados os critérios previstos no artigo 24.º da Portaria. 15. Notificações e forma de publicação dos resultados intercalares e da lista unitária de ordenação final dos candidatos. Todas as notificações e convocatórias para aplicação dos métodos de seleção, serão efetuadas de acordo com o preceituado no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, preferencialmente, através de correio eletrónico, para o endereço indicado pelos candidatos no formulário de candidatura. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar, bem com a lista unitária de ordenação final, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do Município de Trancoso, conforme o disposto no artigo 22.º da referida Portaria. 16. Audiência prévia No âmbito do exercício da audiência prévia, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo eletrónico disponível no site do Município. 17. Acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos Quaisquer esclarecimentos relativos ao procedimento concursal serão prestados, após solicitação escrita para o efeito. 18. O júri dos procedimentos concursais abaixo descritos será o seguinte: Referências: A, B e D Presidente: Francisco José Correia Coelho, Diretor de Departamento da Administração Geral da Câmara Municipal de Trancoso; 1.º Vogal Efetivo: Carlos Humberto Gaspar Saldanha, Técnico Superior do Setor de Assuntos Jurídicos e Contencioso, do Centro Distrital da Segurança Social da Guarda, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo: Paula Isabel Figueiredo Bernardo, Técnico Superior na área dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Trancoso; 1.º Vogal Suplente: Válder Filipe Fernandes Barreiros, Técnico Superior na área do Direito da Câmara Municipal de Trancoso; 2.º Vogal Suplente: Joaquim Manuel Rodrigues da Silva, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Trancoso. Referências: C e E. Presidente: Francisco José Correia Coelho, Diretor de Departamento da Administração Geral da Câmara Municipal de Trancoso; 1.º Vogal Efetivo: Carlos Humberto Gaspar Saldanha, Técnico Superior do Setor de Assuntos Jurídicos e Contencioso, do Centro Distrital da Segurança Social da Guarda, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo: Paula Isabel Figueiredo Bernardo, Técnico Superior na área dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Trancoso; 1.º Vogal Suplente: Paulo Dinis Soares de Aquino, Professor da Escola Profissional de Trancoso na área da Engenharia Mecânica; 2.º Vogal Suplente: Joaquim Manuel Rodrigues da Silva, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Trancoso. 19. Recurso a Entidades Especializadas: O júri acima designado, pode recorrer ao apoio técnico de pessoas ou entidades especialmente habilitadas para participar ou aplicar algum ou alguns métodos de seleção que, dada a sua especificidade, complexidade, morosidade, falta de recursos ou meios, ou necessidade de incremento de maior transparência, assim o exijam, sem prejuízo da sua responsabilidade pela tramitação e supervisão do procedimento, nos termos da lei. 20. Dados Pessoais O Município de Trancoso irá tratar os Dados Pessoais dos candidatos, em conformidade com a Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto e na medida do adequado, pertinente e limitado ao que for necessário no âmbito do presente procedimento. 21. Em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicada no site do Município (www.cm-trancoso.pt) na área reservada aos Recursos Humanos, na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal. 22. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, o presente procedimento concursal será publicitado, para além da Bolsa de Emprego Público (BEP) por publicação integral, na 2.ª série do Diário da República por extrato, bem como na página eletrónica do Município em www.cm-trancoso.pt, disponível para consulta a partir da presente publicação. Em tudo o que não seja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor. 31 de julho de 2025, O Presidente da Câmara Municipal de Trancoso,

Amílcar José Nunes Salvador

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		